



## Proibição de conduções coercitivas foi destaque em dezembro

A última semana de atividade do Judiciário foi intensa, com entendimentos que impactaram diretamente o rumo de investigações, como a decisão monocrática do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, que [proibiu conduções coercitivas](#) de investigados em todo o país.

Para ele, é inconstitucional levar investigados à força para depor, por violar a liberdade de locomoção e a presunção de não culpabilidade. Autoridades que descumprirem a decisão, segundo Gilmar, podem responder em processo disciplinar, cível e criminal. Advogados [consultados pela ConJur elogiaram a medida](#).



5/12

8/12



12/12

13/12



14/12

15/12

18/12



19/12

20/12

22/12

23/12



[Devido a empate de votos, réus da boates Kiss não irão a júri popular](#)

[1ª Turma do STF impede Habeas Corpus para crimes sem pena de prisão;  
Publicada lei que regulamenta PPPs](#)

[Departamento Penitenciário divulga levantamento sobre prisões no Brasil](#)

[AGU anuncia acordo sobre planos econômicos;  
Receita pode passar dados ao MPF sem decisão judicial, diz 1ª Turma do STF;  
CNMP muda regra sobre perdão a investigado que confessa](#)

[STF forma 6 votos para permitir que delegados firmem delações, mas julgamento é suspenso](#)

[Supremo reduz pena de Ivo Cassol, que prestará serviços à comunidade](#)

[Publicada a Emenda Constitucional 99, que estica prazo de pagamento de precatórios](#)

[Gilmar Mendes manda soltar Adriana Ancelmo;  
Lewandowski suspende medida provisória que reduz salário de servidores federais](#)

[Gilmar Mendes proíbe condução coercitiva de investigados  
Fachin determina a prisão de Paulo Maluf;  
Barroso retira foro especial de deputado que responde a inquérito](#)

[Lei aumenta pena para quem comete homicídio ao dirigir alcoolizado](#)

[Em decreto de indulto, governo volta a permitir comutação de penas](#)

[CNJ decide investigar juiz que acusou Gilmar Mendes de corrupção](#)

### **Restrição de HCs**

Também em dezembro, chamou a atenção decisão da 1ª Turma do STF que restringiu concessão de Habeas Corpus: para o colegiado, [não cabe HC quando o réu é acusado de crime sem pena de prisão](#).

O caso analisado envolve réu flagrado com drogas para uso próprio. O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o delito é punido com penas restritivas de direitos. Assim, ele não viu sentido em aplicar instrumento para remediar ameaças diretas à liberdade de ir e vir. O relator, ministro Marco Aurélio, ficou vencido, ao entender que o HC era cabível, já que, com a condenação por porte para uso próprio, o réu não será mais primário se for flagrado mais uma vez com drogas.

### **Indulto polêmico**

Outro assunto que causou polêmica no último mês do ano foi o [indulto natalino](#). Ao publicar o [Decreto 9.246/2017](#), que estabelece as regras de concessão do benefício, o Planalto voltou a permitir a comutação de penas, que [havia sido proibida](#) no decreto de 2016.

Ou seja, caso o preso não alcance todos os requisitos para receber o indulto, pode reduzir ou substituir parte da pena. Isso acelera a progressão de regime e a inclusão em futuros indultos.

Menos de uma semana depois, no entanto, a presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, suspendeu parcialmente a norma por ver desvio de finalidade. Com isso, impede a concessão de indulto a quem tenha feito delação e a quem não pagou multas previstas em condenação, por exemplo.

Com a decisão, Cármen Lúcia atendeu [pedido da procuradora-geral da República, Raquel Dodge](#), para quem o decreto do indulto, nos moldes apresentados, fez com que o Executivo se substituísse ao Legislativo e ao Judiciário ao reduzir penas definidas pelo Código Penal sem atenuantes analisadas por juiz ou alteração promovida em processo legislativo.

### Compartilhamento de dados

Mesmo com a chegada do fim do ano, a pauta judiciária continuou aquecida. A [1ª Turma do Supremo concluiu](#) que a Receita Federal não precisa de autorização judicial para repassar informações protegidas por sigilo bancário ao Ministério Público.

O relator, ministro Luís Roberto Barroso, afirma que não há quebra de sigilo, pois todos os órgãos envolvidos têm obrigação de manter os dados em segredo. Por maioria de votos, o colegiado derrubou decisão do Superior Tribunal de Justiça que havia anulado provas de um processo.

### Passo atrás

O Ministério do Trabalho voltou atrás e publicou no dia 29 de dezembro uma [nova portaria com conceitos de trabalho em condições análogas à de escravo](#) para fins de concessão de seguro-desemprego.

O texto traz uma nova definição de jornada exaustiva e condição degradante, desta vez seguindo o conceito moderno de que não é necessária a coação direta contra a liberdade de ir e vir para que fique configurado o trabalho escravo.

Além disso, a norma também acaba com a exigência da autorização do ministro do Trabalho para divulgação da lista suja das empresas autuadas por manter trabalhadores em condição de escravidão.



### Entrevista do mês

Em dezembro, a **ConJur** conversou com **Luciano Bandeira**, da Comissão de Prerrogativas da OAB-RJ.



---

Segundo ele, a comissão atuou em 5.206 demandas por violações de direitos da classe em 2016 e 2017. ["Quanto mais baixa a instância do Judiciário, pior é tratamento ao advogado"](#), afirmou.

**Leia outras entrevistas:**

- \* **Eduardo Gussem**, procurador-geral de Justiça do RJ: ["Ganho com 'lava jato' é maior que qualquer equívoco que possa ser questionado"](#)
- \* **Davi Tangerino**, advogado criminalista: ["Nesses tempos punitivos do Brasil, mau uso de \*compliance\* pode ser armadilha"](#)
- \* **Eurico Teles**, presidente e diretor jurídico da Oi: ["Caso da Oi é o maior teste para a consolidação da nova Lei de Falências"](#)
- \* **Andréa Magalhães**, mestre em Direito pela Uerj: ["Supremo precisa assumir que contexto influencia decisões da corte"](#)
- \* **Ricardo Dip**, presidente de Direito Público do TJ-SP: ["Nenhum código pode ser pensado em gabinete, com resultados hipotéticos"](#)

Em dezembro, a **ConJur** também conversou com os candidatos à Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo. Leia a seguir:

- \* **Manoel Pereira Calças**, desembargador do TJ-SP: ["Processo eletrônico e capacitação racionalizam o trabalho da Justiça"](#)
- \* **Eros Piceli**, desembargador do TJ-SP: ["Melhoria da Justiça passa por cartórios unificados e incentivo a conciliações"](#)
- \* **Ademir Benedito**, desembargador do TJ-SP: ["Especialização de varas pode trazer mais rapidez e qualidade às decisões"](#)

**Autores:** Redação ConJur